

**PORTARIA DE REDES. Nº 142/2018-GAB/SIND. BELÉM, 12 DE JUNHO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 003/2018-GAB/SIND, de 24/05/2018, firmado pelo Sr. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 09/2018-GAB/SIND de 09/02/2018, publicada no DOE, edição nº 33.557 de 14/02/2018, prorrogada pela Portaria nº 18/2018-GAB/SIND de 20/03/2018, publicada no DOE, edição nº 33.583 de 22/03/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

**I – REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

**II – CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 325001**

**PORTARIA DE REDES. Nº 512/2018-GAB/PAD. BELÉM, 12 DE JUNHO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 1.113/2018-NDE/SEDUC, de 07/06/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 101/2017-GAB/PAD de 30/01/2017, publicada no DOE nº 33.308 de 06/02/2017, prorrogada pela Portaria nº 205/2017-GAB/PAD de 17/04/2017, publicada no DOE nº 33.357 de 19/04/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

**I – REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

**II – CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 324993**

**PORTARIA DE REDES. Nº 510/2018-GAB/PAD. BELÉM, 12 DE JUNHO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 1.068/2018-NDE/SEDUC, de 28/05/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 405/2017-GAB/PAD de 19/09/2017, publicada no DOE nº 33.466 de 26/09/2017, prorrogada pela Portaria nº 426/2018-GAB/PAD de 05/12/2017, publicada no DOE nº 33.513 de 07/12/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

**I – REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

**II – CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 324979**

**PORTARIA DE PRORR. Nº 51/2018-GAB/SIND. BELÉM, 12 DE JUNHO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA pela Portaria nº 34/2018-GAB/SIND de 26 de abril de 2018, publicada no DOE nº 33.607 de 27 de abril de 2018;

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 01/2018, de 29 de maio de 2018 da lavra do Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

**I – PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

**II – CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 325022**

**PORTARIA DE REDES. Nº 506/2018-GAB/PAD. BELÉM, 12 DE JUNHO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 1.061/2018-NDE/SEDUC, de 24/05/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 394/2017-GAB/PAD de 19/09/2017, publicada no DOE nº 33.465 de 25/09/2017, prorrogada pela Portaria nº 468/2017-GAB/PAD de 18/12/2017, publicada no DOE nº 33.529 de 03/01/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

**I – REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

**II – CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 324944**

**PORTARIA nº: 790/2018 – GS/SEDUC DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE AÇÕES, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 18.915, DE 04 DE MAIO DE 2017, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições previstas no art. 138, parágrafo único, inciso II, da Constituição do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 18.432, de 12 de março de 2013, que autorizou a realização das Auditorias Coordenadas na área de educação, a qual foi efetuada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE;

**CONSIDERANDO** que a referida Auditoria Operacional – AOP na Área de Educação – Ensino Médio teve como objetivo identificar os principais problemas que afetam a qualidade e a cobertura do Ensino Médio no Estado do Pará,

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 18.571, de 15 de abril de 2014, apresentou o relatório final da Auditoria Operacional – AOP, elencando os principais problemas, proposições e determinações;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de atendimento ao item 2 da Resolução nº 18.915, de 04 de maio de 2017, que determinou a criação de grupo de contato com a equipe de auditoria operacional do TCE/PA, com o objetivo de facilitar o acompanhamento da implementação das recomendações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONSTITUIR COMISSÃO** com a finalidade de acompanhamento e monitoramento de ações com base na Resolução nº 18.915, de 04 de maio de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Pará, formada pelos seguintes servidores sob a coordenação da titular da Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão – SAPG:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Kaire Michely Alves Alcântara	5901763-1	Coordenadora do Ensino Médio da SEDUC	COEM/DEMP/SAEN
Cyro Azevedo da Silva	54194107-2	Assessor	SAGEP
Maria Vilma Gonçalves de Oliveira	5467144-2	Assessora da Coordenadoria de Assistência ao Estudante	CAE/SALE
Mariléa Ferreira Sanches	28754-9	Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão	SAPG
Antônio Maria de Lima Cordeiro	57188630-1	Técnico em Gestão Pública	DIPLAN/SAPG
Absalom Mascarenhas dos Santos	57235128-3	Assessor	DRTI

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Belém, 11 de junho de 2018.

**ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE**  
Secretária de Estado de Educação

**Protocolo: 324948**

**PORTARIA DE ARQ. Nº 85/2018-GAB/PAD BELÉM, 11 DE JUNHO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 80/2011-GAB/PAD, de 23/11/2011, publicada no DOE edição nº 32.045 de 29/11/2011.

**RESOLVE:**

**I – ARQUIVAR** com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, tendo em vista as razões expostas pelo Colegiado em questão, as quais evidenciam a descaracterização das sobreditas infrações, à imputada, em razão dos graves problemas de saúde enfrentados por parte da imputada W.S.L., matrícula nº 5358604-2;

**II – DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências pertinentes;

**III** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 325220**

PORTARIA DE ARQ. Nº 82/2018-GAB/PAD Belém, 11 de junho de 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 477/2017-GAB/PAD, de 01/11/2017, publicada no DOE edição nº 33.492 de 07/11/2017.

**RESOLVE:**

**I – ARQUIVAR** com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, tendo em vista as razões expostas pelo Colegiado em questão, haja vista o pedido de exoneração do cargo que ocupava na Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, requerido pelo servidor C.A.S.A., matrícula nº 5901240-1, às fls. 92/97 dos respectivos autos;

**II – DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

**III** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 325181**

**PORTARIA Nº 56/2018-GAB/SIND. BELÉM, 08 DE JUNHO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os fatos constantes nos autos do Processo nº 120380/2018 e anexo 120382/2018 e de mais fatos conexos;

**CONSIDERANDO** os termos da manifestação exarada pela Ouvidora/SEDUC;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;

**II – CONSTITUIR** Comissão composta pelas servidoras RAIMUNDO NONATO LAUNÉ DOS SANTOS, Mat. nº 404071-2, e RENATA SANTOS DA FONSECA, Mat. nº 57176254-2, Mat. nº 772135-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

**III – DELIBERAR** que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 325048**

**PORTARIA DE PRORR. Nº 153/2018-GAB/PAD. BELÉM, 12 DE JUNHO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 50/2018-GAB/PAD de 08 de março de 2018, publicada no DOE nº 33.574 de 09 de março de 2018;

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 1.112/2018-NDE, de 06 de junho de 2018, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

**I – PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da